



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.375/2023.**

**“ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

**Art.1º-** Altera o inciso III do artigo nº 45e o artigo nº 115 da Lei nº. 909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

.....  
**“Art.45º....**

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial nº 1.847 exercício 2023, será igual a 17,60% (dezesete vírgulas sessenta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

**Art.115º** -Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.847, realizado em 17 de janeiro de 2023.”

.....  
**Art.2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.270/2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 10 de abril de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024